Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | Sexta-feira | 30 de Abril de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
João Roque Buzoli
Vice-Prefeito
Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento
Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Valeria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde
Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração
Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo
Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social
Guerino Perius
Secretário de Educação
Ricardo Estefano Enderle Bannak
Secretário de Infraestrutura e Projetos
Jose Teixeira Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Altair Antonio Trentin
Secretário de Cultura e Esporte
Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal
Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini
Presidente
Airton Antônio Schwantes
2º Vice-Presidente
Marcelo da Costa
2º Secretário
André Ricardo dos Anjos
Vereador
Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador
Vanderson Cardoso do Reis
1º Vice-Presidente
Alirio José Bacca
1º Secretário
Katiusce Martins Nogueira
Vereadora
Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. º 366, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Nos termos do Art. 115 da Lei Complementar n. º 041/2007, conceder, conforme foi requerido pela servidora **Luzia Aparecida Carvalho de Souza,** portadora do CPF nº 589.320.461-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir de 21 de abril de 2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 21 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2021

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ÁREA URBANA E RURAL PARA O ANO DE 2021.

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público, através do presente Edital, o resultado do **Processo Seletivo Simplificado** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Chapadão do Sul para o cargo/função de **Motorista de Transporte Escolar – Área Urbana e Rural,** com vistas à contratação temporária para o ano de 2021 em atendimento às necessidades de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Chapadão do Sul, por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as normas estabelecidas no **Edital nº 001/2021** (publicado em Diário Oficial nº 2.493 de 16 de março de 2021).

1. DA RELAÇÃO FINAL

1.1. Resultado final e Classificação dos candidatos, de acordo com os resultados obtidos da prova de títulos constante no **Edital nº 003/2021**,

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | Sexta-feira | 30 de Abril de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

publicado em Diário Oficial nº 2.510 de 12 de abril de 2021.

1.2. Os candidatos serão convocados através de edital específico.

Classificação	Nome
1º	Ronimar Oliveira da Silva
2º	Claudio Barbosa dos Santos
3º	João Ferreira de Souza
4º	Evandro Luiz Cecatto
5º	Marcia Campos de Jesus
6º	Eziel Pereira do Nascimento
7º	João Ayres da Silva Filho
8º	Ariovaldo de Rezende Reis
9º	Alex de Souza Santos
10º	Nilson Macedo Chaves

Chapadão do Sul-MS, 30 de abril de 2021

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2021 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Seis, n° 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: Agente de Serviços Especializados II
Função: Motorista de Transporte Escolar

1 – Ronimar Oliveira da Silva

2 – Claudio Barbosa dos Santos

3 – João Ferreira de Souza

4 – Evandro Luiz Cecatto

5 – Marcia Campos de Jesus

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 05 (cinco) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 30 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;
- CPF;
- PASEP;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- Certificado Militar (para homens);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (qndo necessário);

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | Sexta-feira | 30 de Abril de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Laudo de Inspeção Médica e Psicológica (avaliação marcada pela Prefeitura);
- Comprovante de residência;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Banco do Brasil.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de não acumulação de cargos;

PORTARIA N. º 368, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Nos termos do Art. 115 da Lei Complementar n. º 041/2007, conceder, conforme foi requerido pela servidora **Neide Maria Gonçalves,** portadora do CPF nº 481.252.371-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Altera os **Leiloeiros** que compõem a **Comissão Especial de Leilão** para atuarem nas licitações, modalidade Leilão Público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Designar a servidora relacionada abaixo para atuar como **Leiloeira Oficial**, pelo período de 1 (um) ano:

Bruna Leticia Alves de Souza - Assistente de Serviços Organizacionais II;

Art. 2º Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como **Comissão Especial de Leilão** em licitações na modalidade de Leilões Públicos, durante o período de 1 (um) ano:

Andréia Lourenço – Assistente de Serviços Organizacionais II;
Carla Vanessa Almeida Silva – Assistente de Serviços Organizacionais II;
Lana Leticia Borges - Técnico de Atividades Organizacionais;
Patrícia Covo Carvalho - Técnico de Atividades Organizacionais;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Alterar os membros da **Comissão Permanente de Licitação** para atuarem nas licitações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art.1º Os servidores designados para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, durante o período de 1 (um) ano, passam a ser os relacionados abaixo:

Presidente:
Bruna Leticia Alves de Souza - Assistente de Serviços Organizacionais II.
Vice-Presidente:
Carla Vanessa Almeida Silva – Assistente de Serviços Organizacionais II;

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | Sexta-feira | 30 de Abril de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Membros:

Lana Leticia Borges - Técnico de Atividades Organizacionais;
Luiz Felipe Dos Santos Silva - Técnico de Atividades Organizacionais;
Sandra Maria Terra - Técnico de Atividades Organizacionais;

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 373, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Alterar os **Pregoeiros** para atuarem nas licitações modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Os servidores designados para atuarem como **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de Pregão, durante o período de 1 (um) ano, passam a ser os relacionados abaixo:

Pregoeira:

Bruna Leticia Alves de Souza – Assistente de Serviços Organizacionais II;

Carla Vanessa Almeida Silva – Assistente de Serviços Organizacionais II;

Lana Leticia Borges - Técnico de Atividades Organizacionais**.**

Equipe de Apoio:

Andréia Lourenço - Assistente de Serviços Organizacionais II;

Cleuzimar Aparecida Olimpio de Paula - Assistente de Serviços Organizacionais II;

Donisete de Souza Nunes - Técnico de Atividades Organizacionais;

Eliane Aparecida Urbanek - Assessor Executivo II;

Gustavo Flesch Werneck Passos - Técnico de Atividades Organizacionais;

Greycielly Ferreira De Oliveira - Profissional de Serviços de Saúde;

Johnatan Hoesel Lyra - Diretor de Departamento;
Juliane Franzen - Profissional de Serviços de Saúde;
Lana Leticia Borges - Técnico de Atividades Organizacionais**;**
Luiz Felipe Dos Santos Silva - Técnico de Atividades Organizacionais**;**
Marcilei Pereira de Sousa - Técnico de Segurança do Trabalho;
Natarcia Veruza Bonotto Martins - Assistente de Serviços Organizacionais II;
Patrícia Covo Carvalho - Técnico de Atividades Organizacionais**;**
Priscila Quevedo Monteiro Garcez - **Fiscal de Meio Ambiente;**
Rennan Lima Arakaki - Gestor de Atividades Organizacionais;
Sandra Maria Terra - Técnico de Atividades Organizacionais**;**
Sinara Bueno de Camargo - Técnico de Atividades Organizacionais;

Zilda Aranha - **Assessor Executivo II.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | Sexta-feira | 30 de Abril de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021** em favor da empresa **Oxinal Oxigênio Nacional Ltda,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **36.781.037/0001-41,** conforme parecer exarado no Processo nº 069/2021.

Chapadão do Sul – MS, 29 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS
Proteção Social Especial - Serviço de Alta Complexidade
Família Acolhedora

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

1- JUSTIFICATIVA:

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições, e em acordo com a Lei Municipal nº 1.226, de 25 de outubro de 2019, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro prévio/reserva, para implantação do serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

2 – OBJETO:

Selecionar nos termos do presente edital, Famílias do município da comarca de Chapadão do Sul - MS, interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinada a habilitação de famílias/indivíduos aptos para o acolhimento em Família Acolhedora de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar por determinação judicial por situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (lei no 8.069/90).

3 – FAMÍLIA ACOLHEDORA:

Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras.

4 – DA INSCRIÇÃO:

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | Sexta-feira | 30 de Abril de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Período: De 04 de maio de 2021 até 31 de maio de 2021, das 08h00min às 16h00min (HORÁRIO MS), de segunda à sexta-feira, podendo ser prorrogado por igual período.

Local: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS IPÊ), Avenida Oito nº 1705, Centro – TEL.: (67) 3562-1354 / Whatsapp (67) 9.9626-2683.

A Família interessada deve:

4.1 O(s) responsável(is) ser(em) maior(es) de 25 anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

4.2 Obter a concordância de todos os membros da família, independente da idade;

4.3 Ter disponibilidade de tempo, e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto as crianças e adolescentes;

4.4 Ser(em) residente(s) no município de Chapadão do Sul, no mínimo 01 (um) ano;

4.5 Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;

4.6 Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas);

4.7 Ter ensino fundamental completo e/ou a critério e avaliação da Equipe de Alta Complexidade;

4.8 Um dos pretendentes deverá exercer atividade laborativa remunerada ou possuir outro meio de prover suas despesas, no caso de pessoas solteiras, a atividade laborativa não deverá atrapalhar os cuidados com a criança ou adolescente;

4.9 Não possuir, qualquer dos integrantes, histórico recente de falecimento do(a) filho(a);

5.0 Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;

5.1 Não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras e não estar inscrito no cadastro nacional de adoção;

5.2 Não possuir antecedentes criminais;

5.3 A residência da família deverá atender os seguintes requisitos:

- poderá estar localizada no perímetro urbano e zona rural, desde que o imóvel seja de fácil acesso e conforme avaliação da Equipe de Alta Complexidade;
- o tamanho do imóvel deverá ser compatível com o número de residentes e com os que serão acolhidos;
- deverá ter um quarto disponível para o acolhimento;
- ter boas condições de acessibilidade.

5.4 A família acolhedora há de ter, pelo menos, dezesseis anos a mais que a criança ou adolescente;

5.5 Apresentar parecer psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Documentação necessária:

I – Ficha de inscrição para ser inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);

II - Carteira de Identidade (RG);

III - CPF;

IV - Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;

V- Atestado médico comprovando saúde física do(s) responsável(is)

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;

VII - Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);

VIII - Fotografia do (s) responsável (is) (3X4 recente);

IX - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família;

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 Caberá à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Equipe de Alta Complexidade:

5.1.1 Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias/indivíduos interessados para serem acolhedores.

5.1.2 Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes:

• Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, como também, quando necessário, a transferência da criança/ adolescente da família acolhedora para outro serviço de acolhimento, o que deverá ser feito em conjunto com os profissionais de referência dos serviços envolvidos;

• Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;

• Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem ou família substituta;

• Acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem ou família substituta durante o período de readaptação.

5.1.3 - Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:

• Capacitar às famílias/indivíduos selecionados, para receberem a criança ou o

adolescente que ficará sob guarda;

• Acompanhar as famílias/indivíduos acolhedores por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças, atendimento psicológico, presença das famílias com a criança nos encontros de preparação e acompanhamento, etc;

• Preparar as famílias/indivíduos acolhedores para o desligamento da criança e/ou do adolescente.

5.1.4 Acompanhamento das famílias de origem:

• Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos das Varas da Infância e da Juventude e/ou Conselho Tutelar e as instituições de acolhimento identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar;

• Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;

• Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e inclusão social da Secretaria Municipal de Assistência Social, das demais Secretarias afins e em recursos da comunidade;

• Preparar as famílias para o retorno das suas crianças e dos adolescentes ao lar, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou adolescente;

• Acompanhar a família acolhedora de forma psicossocial após o desligamento da criança/adolescente, atendendo às suas necessidades;

• Orientar e supervisionar o processo de visitação entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança/adolescente;

• Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário a readaptação.

5.1.5 Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos.

5.2 Caberá a Família Acolhedora: Executar o serviço de acolhimento em sua residência.

5.2.1 Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

5.2.2 Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

5.2.3 Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | Sexta-feira | 30 de Abril de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.2.4 Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe técnica.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora após fechamento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

6.1 Primeira Etapa – Avaliação Documental: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, com os critérios estabelecidos nesse edital. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresente(m) os documentos em consonância com o exigido, será(ão) desclassificada(s).

6.2 Segunda Etapa – Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

6.3 Terceira Etapa - Após avaliação documental e psicossocial conforme item 6.2 a família será encaminhada para avaliação de sua sanidade mental sob a responsabilidade do município;

6.4 Quarta Etapa - As famílias, após a homologação da Vara da Infância e Juventude do Município de Chapadão do Sul, assinarão um Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora e será divulgada a relação das famílias selecionadas para formação do cadastro prévio/reserva.

§1º A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. Válido para todas as etapas. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§2º Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

§3º A família acolhedora poderá acolher uma (01) criança ou adolescente, salvo grupo de irmãos, como estabelece a lei pertinente.

Chapadão do Sul, 30 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | Sexta-feira | 30 de Abril de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS

Proteção Social Especial - Serviço de Alta Complexidade

Família Acolhedora

FICHA DE INSCRIÇÃO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Data da inscrição: _____/_____/_____

1. **Identificação do(a) candidato(a) à família acolhedora**:

Nome:_____

Data de Nascimento:_____ Idade:_____

Contato: (___)_____/ (____)_____

Posição Familiar: provedor ( ) colaborador ( ) dependente ( )

Sexo: feminino ( ) masculino ( )

Nacionalidade:_____

RG:_____CPF:_____

Casado (a): sim ( ) não ( ) tempo _____ União estável: ( ) tempo_____

Escolaridade:_____

Profissão:_____

Local e horário de trabalho: _____

Remuneração: R$_____

2. **Identificação do cônjuge:**

Nome:_____

Data de Nascimento:_____ Idade:_____

Contato:(___)_____/ (____)_____

Posição Familiar: provedor ( ) colaborador ( ) dependente ( )

Sexo: feminino ( ) masculino ( )

Nacionalidade:_____

RG:_____CPF:_____

Casado (a): sim ( ) não ( ) Tempo _____ União estável: ( ) Tempo _____

Escolaridade:_____

Profissão: _____

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | Sexta-feira | 30 de Abril de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS

Proteção Social Especial - Serviço de Alta Complexidade

Família Acolhedora

Local e horário de trabalho:_____

Remuneração: R$_____

3. Endereço:

Rua:_____ Número: _____

Bairro:_____ Cidade: _____

Ponto Referência: _____

Tel. Residencial:_____ Tel. Comercial:_____

E-mail:_____

4. Rendimento Familiar Mensal:

Renda Total da família: R$_____

Principal fonte de renda da família:_____

Recebe algum benefício de transferência de renda: programa social ( ) pensão ( ) aposentadoria ( )
Qual? _____ Valor:_____

5. Composição familiar:

Quantas pessoas moram na casa? _____

Nome	Data Nasc.	Idade	Vínculo (pai, mãe, irmão, filho, etc.)

Algum membro da família possui problema de saúde, faz uso de álcool ou drogas?

_____

Quais problemas?

_____

Todos os membros da casa são favoráveis ao acolhimento? _____

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | Sexta-feira | 30 de Abril de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS
Proteção Social Especial - Serviço de Alta Complexidade
Família Acolhedora

Porque?_____
_____

Existe preferência quanto à idade e ao sexo da criança ou adolescente?
_____

Quantas crianças ou adolescentes tem disponibilidade em acolher?
_____

6. Características do domicílio:

( ) própria ( ) alugada ( ) cedida ( ) financiada Quantidade de cômodos:_____

7. Divulgação:

Como soube do Serviço de Família Acolhedora? ( ) TV ( ) Rádio ( ) Jornal ( ) Folders ( ) Internet ( ) Carro de som Outros:_____

Por que quer ser uma família acolhedora?

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | Sexta-feira | 30 de Abril de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa **Mariana Carolina Rebello Monteiro Serviços Médicos,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.189.168/0001-45**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 30 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Assunto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos - especialidades médicas - no Hospital Municipal, Centro de Especialidades e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos (documentos) ao Edital.

Homologo e Ratifico o processo referente à contratação da empresa **Uroclínica Urologia e Medicina Diagnóstico Eireli,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.780.499/0001-44,** neste ato representada pelo senhor Thadeu Baraldi Ferreira conforme solicitado no Termo de Credenciamento, nos seguintes itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESPECIALIDADE	UND	VALOR UNIT. (R$)	REFERÊNCIA
12	AUXILIAR DE CIRURGIA	CLÍNICA MÉDICA	PROCEDIMENTO	R$ 150,00	-
13	PRODUTIVIDADE	-	PROCEDIMENTO	-	TABELA SUS
27	AMBULATÓRIO UROLOGIA	UROLOGIA	CONSULTA	75,00	7,5x TABELA SIGTAP

Chapadão do Sul – MS, 27 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | Sexta-feira | 30 de Abril de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

João Carlos Krug, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a relação de inscritos e pontuação referente a inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Modalidades Esportivas para o ano de 2021 de acordo com as normas publicadas no edital 002/2021 da Secretaria de Cultura e Esporte.

1. **Dos inscritos**

1.1 Resultado e classificação de acordo com entrega de certificados e participação em eventos específicos na modalidade de acordo opção do candidato conforme o Edital 002/2021.

1.2 A classificação dos inscritos foram realizadas seguindo os critérios do anexo II E III do edital 002/2021.

Nome	D. NASC.	NOTA
Futebol Society		
1-Edson da Tosta Santana	06/04/1979	1,60
2- Lucas Wilckson Reis Macedo	10/10/1995	1,0
Ciclismo		
1-Anna Paula Capitel Camargo	20/02/1980	1,10
Ballet		
1-Rosana Firmino Coelho	10/11/1973	Indeferido*
*Indeferido: Não contempla itens obrigatório do edital-Histórico Escolar		
Tênis de Mesa		
1-Fernando Scheer	13/12/1987	22,5
2-Edimir Kenedi de Araújo Correa	14/08/1995	1,0
3-Lucas Henrique Borges Gonçalves	18/10/1995	Indeferido*
Indeferido: Não contempla itens obrigatório do edital-Diploma		

2. DOS RECURSOS

2.1 – Os candidatos poderão oferecer recurso dirigido a Comissão Avaliadora da Secretaria de Cultura e Esporte no prazo limite de até dois dias úteis, contado a partir da data da publicação do resultado da prova de títulos no Diário Oficial.

2.2 – O recurso deve ser encaminhado no site www.chapadaodosul.ms. gov.br no protocolo utilizado para efetivação da inscrição-Processo seletivo Simplificado para Modalidades Esportivas (Futebol Society, Ciclismo, Ballet e Tênis de Mesa) Dos Recursos- Prova de Títulos.

2.3 – O recurso deverá conter informações conforme item 6.6 do edital 002/2021 -Processo Seletivo Simplificado para Modalidades Esportivas.

2.3 – Não serão aceitos recursos entregues na Secretaria de Cultura e Esporte.

2.4- Após análise recursal realizada pela Comissão da Secretaria de Cultura e Esporte será publicado em Diário oficial a classificação final dos títulos.

2.5- A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, não se responsabilizam por eventuais falhas na inscrição em decorrência de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

Chapadão do Sul/MS, 29 de abril de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | **Sexta-feira | 30 de Abril de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

IPMCS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

RELATÓRIO RESUMIDO DE RECEITAS E DESPESAS - PERÍODO: 01-03-2021 a 31-03-2021

Descrição	Receitas	Despesas
Rendimentos das Aplicações Financeiras	287.572,00	
Contribuição Patronal Prefeitura – mês 02 + Câmara Municipal	745.793,19	
Contribuição Funcional Prefeitura – mês 02 + Câmara Municipal	483.640,92	
Contribuição de 05 Servidores Inativos - referente mês 01	3.014,15	
Pagamento de Aposentadorias (154 Aposentados)		494.543,36
Pagamento de Pensões (30 Pensionistas)		59.800,89
Complementação Salarial do Conselho Diretor (3 Conselheiros Diretores)		8.809,55
Pró-labore dos Conselheiros – 08 Membros do Conselho Curador - 05 Membros do Conselho Fiscal		3.345,64
ACONPREV – Consultoria Administrativa, Jurídica e Previdenciária Ltda – ME		7.173,83
Quality – Sistemas Ltda – locação de Software de Sistemas Integrados		3.277,60
Plenus – Consultoria Contábil – referente meses de janeiro e fevereiro		3.255,72
ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda		1.400,00
Crédito e Mercado Engenharia Financeira EIRELI		650,00
ADIMP-MS Associação dos Institutos Municipais de Previdência		1.100,00
Ministério da Fazenda – Contribuição PASEP referente a Competência – 02/2021		11.970,35
OI, Sanesul e Energisa		938,84
Banco do Brasil – tarifas bancárias		410,29
BLIT Softwares e Tecnologia Digital Ltda ME – locação de servidor de e-mail e hospedagem de domínio		95,00
Garra Materiais de Construção – compra de 01 mangueira jardim c/ 40 mts 01 suporte e parafuso para fixação		276,00
Navarini & Navarini Ltda – compra de 04 baterias 12V, 06 pilhas AAA e 01 caixa de caneta esferográfica c/ 50		118,40
LH Informática Ltda – compra e instalação de 01 Disco Rígido SSD 240 GB Kingston		660,00
Sebastião Pereira Pinto Eireli ME – prestação de serviços de 01 perícia médica do trabalho		1.200,00
TOTAL R$	**1.520.020,26**	**599.025,47**

TOTAL DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/03/2021 R$ 131.466.453,48

Conselho Diretor	Conselho Curador	Conselho Fiscal	Comitê de Investimentos
Diretora Presidente – Maristela Fraga Domingues	Presidente – Agnes Marli Maier Scheer Miler	Presidente – Ana Caroline Leviski	Jairo de Freitas Cardoso – CPA 10
Diretora de Benefícios – Mariza Schultz	Vice-Presidente - Mauricio Bulhões Pereira	Secretário – Dirceu Furtado de Souza	Agnes Marli Maier Scheer Miler – CPA 10
Diretor Financeiro/Contador – Jairo de Freitas Cardoso	Secretário – Paulo Pereira Borges Filho	Ronaldo Flávio de Andrade	Rosana Carvalho Masson – CPA 10
	Andréia Cristiane de Lima	Cristiana de Fátima Kosloski Helmich	Maristela Fraga Domingues
	Laurentina Lurdes Bacca Agnes	Ivani Langner Wieczoreck	Cláudio Sebastião Pereira
	Rodrigo de Moraes Gamba		
	Wanderlei Vaz da Costa Junior		
	Márcio dos Santos Veiga		

Avenida Seis nº 1211 – Centro – Chapadão do Sul – MS
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497
CNPJ: 04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | **Sexta-feira | 30 de Abril de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

XML nr.: 1

CHAPADAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Anexo 1 – Cadastro Tributário do Município

Anual/2020

CF art. 156; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; LC nº 116 de 31/07/2003; LC nº 157 de 29/12/2016; Lei nº 8.429 de 02/06/1992, art. 10-A; LC nº 123, de 14/12/2006; Decreto-Lei nº 406 de 31/12/1968; 30/04/2021

Nr.	G1 - QUANTITATIVO DE CADASTRO TRIBUTÁRIO	Pessoas jurídicas prestadoras de serviço		Pessoas físicas prestadoras de serviço (c)	Total de prestadores de serviços (d) = (a+b+c)	Estabelecimentos comerciais (e)	Total geral do Cadastro Mobiliário (f) = (d+e)
		Tributadas pelo movimento econômico (a)	Tributadas por valores fixos (b)				
1	Ativa: tributação normal (I)	530	3	184	717	698	1415
2	Ativa: enquadradas no Simples Nacional (LC nº 123/2006) (II)	627	349	2	978	1	979
3	Subtotal das ativas (III) = (I + II)	1157	352	186	1695	699	2394
4	Situações provisórias: paralisadas, suspensas e em processo de baixa	14	10	0	24	7	31
5	Canceladas / inativas	140	239	2	381	526	907

Nr.	G2 - VALORES POR TIPO DE TRIBUTAÇÃO	Pessoas jurídicas prestadoras de serviço		Pessoas físicas prestadoras de serviço (i)	Total de prestadores de serviços (j) = (g+h+i)	Estabelecimentos comerciais (k)	Total geral do Cadastro Mobiliário (l) = (j+k)
		Tributadas pelo movimento econômico (g)	Tributadas por valores fixos (h)				
6	Ativa: tributação normal (IV)	4.629.050,06	1.810,00	136.971,36	4.767.831,42	0,00	4.767.831,42
7	Ativa: enquadradas no Simples Nacional (LC nº 123/2006) (V)	94.597,05	0,00	0,00	94.597,05	0,00	94.597,05
8	Total tributado (VI) = (IV + V)	4.723.647,11	1.810,00	136.971,36	4.862.428,47	0,00	4.862.428,47

Nota Explicativa

Itamar Mariani
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

XML nr.: 2

CHAPADAO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Anexo 2 – Relação dos Prestadores de Serviço com fiscalização concluída no exercício

Anual/2020

CF art. 156, III; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; LC nº 116 de 31/07/2003; LC nº 157 de 29/12/2016; Lei nº 8.429 de 02/06/1992, art. 10-A; LC nº 123, de 14/12/2006; Decreto-Lei nº 406 de 31/12/1968; 30/04/2021

Nr.	Código da Atividade Econômica	Nº da inscrição municipal do contribuinte	CNPJ/CPF do contribuinte	Natureza/nº do documento que formaliza o início da ação fiscal	Fiscal Responsável	Data do início da fiscalização	Data do término da fiscalização	Resultado da ação fiscal
1	14.04	103340	17229418000178	TIAF 0022020	Anderson Cleiton Felipin	09/03/2020	09/06/2020	2 - AI
2	16.01	101154	07528089000102	TIAF 0032020	Anderson Cleiton Felipin	09/03/2020	15/06/2020	5 - NC
3	21.01	6039	29848334149	TIAF Nº 062020	José Waldir Domingos de Britto	21/05/2020	31/07/2020	4 - AINL

Nota Explicativa

Itamar Mariani
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | **Sexta-feira | 30 de Abril de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

XML nr.: 3

CHAPADAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Anexo 3 – Demonstrativo da Arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
Anual/2020

CF art. 156, III; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; LC nº 116 de 31/07/2003; LC nº 157 de 29/12/2016; Lei nº 8.429 de 02/06/1992, art. 10-A; LC nº 123, de 14/12/2006; Decreto-Lei nº 406 de 31/12/1968; 30/04/2021

Nr.	G1 - DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	ISSQN Arrecadado (R$)
1	Valores constituídos (lançamentos) de ISSQN no exercício (I)	13.269.360,43
2	Valor arrecadado do ISSQN (II)	13.636.472,91
3	Valor dos lançamentos dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (III)	12.755.077,16
4	Valor arrecadado dos 25% (vinte e cinco por cento) maiores contribuintes de ISSQN (IV)	11.729.150,31
5	Participação dos 25% maiores contribuintes/responsáveis de ISSQN (V) = (III/I * 100)	96,12

Nota Explicativa

Itamar Mariani
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

XML nr.: 4

CHAPADAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Anexo 4 – Cadastro Imobiliário do Município
Anual/2020

CF art. 156, I; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 32 a 34; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; 30/04/2021

Nr.	G1 - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TRIBUTADO DO IPTU
1	Imóveis que sofrem incidência do IPTU	12807	9.367.811,99
2	Imóveis isentos do pagamento do IPTU	381	60.531,53
3	Imóveis imunes ao pagamento do IPTU	361	0,00
4	Total de Imóveis	13549	9.428.343,52

Nota Explicativa

Itamar Mariani
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | **Sexta-feira | 30 de Abril de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

XML nr.: 5

CHAPADAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Anexo 5 – Demonstrativo da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
Anual/2020

CF art. 156, I; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 32 a 34; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; 30/04/2021

Nr.	G1 - ARRECADAÇÃO DOS 100 MAIORES CONTRIBUINTES DO IPTU	Valor
1	Valor dos lançamentos do IPTU no Exercício (I)	9.598.463,06
2	Valor arrecadado do IPTU no Exercício (II)	4.845.897,61
3	Valor dos 100 (cem) maiores lançamentos de IPTU no exercício (III)	1.213.828,69
4	Valor arrecadado do IPTU, referente aos 100 (cem) maiores lançamentos (inscrição imobiliária) (IV)	546.820,89
5	Valor estimado do imposto incidente nos imóveis isentos (total ou parcialmente) (V)	191.692,63

Nr.	G2 - DEMAIS INFORMAÇÕES	Percentual
6	Inadimplência dos 100 (cem) maiores lançamentos (VI) = ((III - IV)/III)*100)	54,95
7	Participação dos 100 (cem) maiores contribuintes no total de lançamentos do IPTU (VII) = ((III / I) * 100)	12,65
8	Percentual máximo de desconto concedido por antecipação de pagamento de IPTU	30,00

Nota Explicativa

Itamar Mariani
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

XML nr.: 6

CHAPADAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Anexo 6 – Demonstrativo da Arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI
Anual/2020

CF art. 156, II; CTN, Lei nº 5.172, de 25/10/1966, aa. 35 a 42; LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; 30/04/2021

Nr.	G1 - TIPO DE OPERAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Compra e venda	652	2.633.597,27
2	Transferência onerosa de direitos reais sobre imóveis	0	0,00
3	Dação em Pagamento	9	49.525,90
4	Permuta	10	38.032,16
5	Arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça	2	8.675,00
6	Torna ou reposições	0	0,00
7	Cessão de direito sobre imóveis	449	152.309,48
8	Outros	9	345.105,52
9	Total	1131	3.227.245,33

Nota Explicativa

Itamar Mariani
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | **Sexta-feira | 30 de Abril de 2021** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

XML nr.: 8

CHAPADAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Anexo 8 – Demonstrativo da Dívida Ativa
Anual/2020

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; 30/04/2021

Nr.	G1 - DÍVIDA ATIVA - TRIBUTOS	Valor total inscrito em Dívida Ativa até 31/12/2020	Valores arrecadados administrativamente até 31/12/2020	Quantidade de execuções fiscais ajuizadas no exercício	Valor total dos créditos ajuizados até 31/12/2020	Valores arrecadados no exercício decorrentes de ações fiscais até 31/12/2020	Valores prescritos até 31/12/2020
1	IPTU	1.771.436,96	1.046.194,01	0	0,00	0,00	1.840,66
2	ISSQN	712.062,17	334.762,68	0	0,00	0,00	3.033,40
3	ITBI	0,00	381,89	0	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	458.512,12	214.131,82	0	0,00	0,00	1.237,72
5	Contribuições de Melhoria	536.847,69	122.506,84	0	0,00	0,00	0,00
6	COSIP	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
7	Créditos não tributários	470.107,26	112.532,17	0	0,00	0,00	3.243,91
8	Total	3.948.966,20	1.830.509,41	0	0,00	0,00	9.355,69

Nota Explicativa

Itamar Mariani
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

XML nr.: 11

CHAPADAO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Anexo 11 – Relação dos Fiscais de Tributos
Anual/2020

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; 30/04/2021

Nr.	Nome	CPF	Ato de Nomeação	Data da Nomeação	Nome do Cargo	Tipo do Cargo (Efetivo) ou (Comissionado)	Lotação	Área de atuação
1	ALISSON LEMOS MELO	69757445134	461	01/08/2001	AUDITOR TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	E	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
2	ANDERSON CLEITON FELIPIN	03189311170	879	04/11/2013	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	E	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
3	ILETE MARIA ARENHARDT MONTEIRO	47272627034	460	01/08/2001	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	E	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
4	GILBERTO LUIZ SCHMITT	46915125949	154	02/07/1990	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	E	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
5	ANA ELIZABETH KORBES SCHWENGBER	76647510125	077	01/02/2006	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	E	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
6	LUCIANO DOMINGOS DE OLIVEIRA	82131244134	113	23/02/2006	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	E	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
7	RITA DE CASSIA DA SILVA	79847730172	124	19/04/2004	AUDITOR TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	E	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
8	SIMONI FERREIRA DOS SANTOS	00062858130	144	09/02/2012	AUDITOR TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	E	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS
9	JOSE WALDIR DOMINGOS DE BRITTO	42195047100	530	18/10/2011	AUDITOR TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL	E	DEPARTAMENTO DE AUDITORIA	FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Nota Explicativa

Itamar Mariani
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | Sexta-feira | 30 de Abril de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 15, 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Inscrição de Programa governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul-MS, em reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2021, em conformidade, com o disposto no inciso VIII, do Art. 14, da Lei Municipal nº 973, de 03 de abril de 2014, combinado com o disposto no Inciso VIII, do Art. 3º do Regimento Interno, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Registro de Inscrição do Programa Criança Feliz (PCF) – governamental – no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Renovação da Inscrição terá validade de seis meses, contados a partir de 29/04/2021.
.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Chapadão do Sul/MS, 29 de abril de 2021.

TAÍS MORAES NAVARRO

TAÍS MORAES NAVARRO

Presidente do CMDCA

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | Sexta-feira | 30 de Abril de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº16, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição de Entidade não governamental – Associação Mulher Rara – Casa de Mentoria Joia Rara - no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul-MS, em reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2021, em conformidade, com o disposto no inciso VIII, do Art. 14, da Lei Municipal nº 973, de 03 de abril de 2014, combinado com o disposto no Inciso VIII, do Art. 3º do Regimento Interno, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação do Registro de Inscrição da entidade não governamental Associação Mulher Rara – Casa de Mentoria Joia Rara - no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 2º - A Renovação da Inscrição terá validade de dois anos, contados a partir de 29/04/2021.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 29 de abril de 2021.

TAÍS MORAES NAVARRO

TAÍS MORAES NAVARRO

Presidente do CMDCA

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.523 | Sexta-feira | 30 de Abril de 2021 www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 17, 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução de Projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, III e IV da Lei Municipal nº 973 de 03 de abril de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, após análise e discussão a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), para "Implantação de Salas Multifuncionais e Aquisição de Brinquedo Adaptado" para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Chapadão do Sul/MS, 29 de abril de 2021.

Taís Moraes Navarro

TAÍS MORAES NAVARRO

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 18, 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução de Projeto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, III e IV da Lei Municipal nº 973 de 03 de abril de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, após análise e discussão a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo, a fim de equipar as Salas Multifuncionais que serão implantadas na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – para atendimento educacional especializado.

Chapadão do Sul/MS, 29 de abril de 2021.

TAÍS MORAES NAVARRO

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 19, 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para execução de Projeto do Centro Socioeducativo Nossa Senhora das Graças – CSENSG.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, III e IV da Lei Municipal nº 973 de 03 de abril de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, após análise e discussão a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), para aquisição de três (03) computadores para auxiliar nas atividades das crianças e adolescentes atendidos no Centro Socioeducativo Nossa Senhora das Graças (CSENSG).

Chapadão do Sul/MS, 29 de abril de 2021.

TAÍS MORAES NAVARRO

Presidente do CMDCA